



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.273/2014.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA URUBA 1,2 E 3 – A.C.F.U 1 2 3, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a “ **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA URUBA 1,2 E 3 – A.C.F.U 1 2 3**”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Com de Uruba, s/n, Distrito de Boa União, CEP. 48.103-971, Zona Rural, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 26 de novembro de 2014.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO